



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 011/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-AD
Declaram para entender ao que dispõe o artigo 6º
parágrafo único da Lei nº 8.666/93 que o resumo
de contrato nº _____ firmado entre o Município e
empresa oficial: (SC) em 25/03/2021
foi publicado no
diário oficial
SECRETARIA DA PROJU-AD

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO, G E A COSTA.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, o Sr. **BRUNO DE MELO FAGUNDES**, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob nº. 019.007.085-40, portador do RG nº. 1154144445 SSP BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **G E A COSTA** inscrita no CNPJ sob nº 37.556.150/0001-96, com sede na Rua Duque de Caxias, SN, Rua Virgílio Oliveira Costa, Quadra 041/024, Lote 014, Jardim Petrolar, Alagoinhas - BA, neste ato representada pela Srª. **GILMAR EMANUEL AGUIAR COSTA**, brasileiro, empresário, RG n.º 0196154006 SSP/BA, CPF sob o n.º 092.718.485-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na **Dispensa de Licitação n.º 007/2021**, fulcrada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo nº 1920/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, REMOÇÃO E RELOCAÇÃO DE ABELHAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTURA, REMOÇÃO E RELOCAÇÃO DE ABELHAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, E, POSTERIOR ENCAMINHAMENTO PARA LOCAL APROPRIADO PARA CRIAÇÃO E CUIDADOS, OBEDECENDO AS NORMAS PRÉ-ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE DE MEIO AMBIENTE.	UND	60	R\$ 293,00	R\$ 17.580,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.580,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- b) responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- c) não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- e) o presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- f) sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;
- g) são devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- d) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- e) notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- f) declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o CONTRATANTE, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. – O valor global estimado deste Contrato é da ordem de **R\$17.580,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta reais)**, a ser pago de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação das faturas após regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA/U.O.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEDEA	2.203	3.3.90.39	042

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através de sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- b) atraso no cumprimento das “Ordens de Serviço”;
- c) superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- e) cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

13.1. – As importâncias devida pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoins, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoins, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

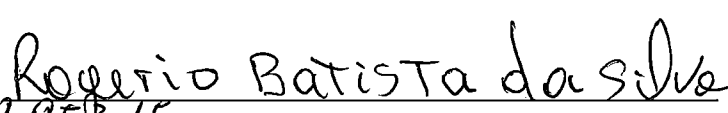
16.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 22 de março de 2021.


BRUNO DE MELO FAGUNDES
SECRETÁRIO
CONTRATANTE


G E A COSTA
Rep. p/ **Gilmar Emanuel Aguiar Costa**
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: 
CPF: 49109995515

TESTEMUNHA 02: 
CPF: 477-105-605-63



PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021/SRP

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DO CAREIRO torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021/SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E PRODUTOS PARA A SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CAREIRO/AM. Data e Horário: 15/04/2021, ÀS 08:00 HORAS.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 25/03/2021, na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, situada na Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nº 391 - Centro ou via e-mail no endereço cmcareirocastanho2017@gmail.com, mediante apresentação de requerimento de solicitação de retirada do Edital (em papel timbrado da empresa), podendo ser retirado em cópia impressa, com o pagamento dos custos de reprodução, através de DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), emitido no setor de tributação da Prefeitura do Careiro ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD/DVD) ou mídia portátil (pen drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos, no horário de 08:00h às 13:00h nos dias úteis.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021/SRP

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DO CAREIRO torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021/SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CAREIRO/AM. Data e Horário: 16/04/2021, às 08:00 horas.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 25/03/2021, na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, situada na Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nº 391 - Centro ou via e-mail no endereço cmcareirocastanho2017@gmail.com, mediante apresentação de requerimento de solicitação de retirada do Edital (em papel timbrado da empresa), podendo ser retirado em cópia impressa, com o pagamento dos custos de reprodução, através de DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), emitido no setor de tributação da Prefeitura do Careiro ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD/DVD) ou mídia portátil (pen drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos, no horário de 08:00h às 13:00h nos dias úteis.

Careiro/AM, 22 de março de 2021.
MARCOS ANDRÉ PAIXÃO ANGELIN
Presidente da CML

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

RETIFICAÇÃO

Sobre a publicação feita na data de segunda-feira, 08 de Março de 2021 - seção 3 - Nº 44, no Diário Oficial União, no caderno dos municípios referente ao extrato do aditivo. NO EXTRATO DO ADITIVO: ENGENHEIRO RODRIGO RIBEIRO NUNES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.590.368/0001-40;
ONDE SE LÊ: nº. 26.590.368/0001-40;
LEIA-SE: nº. 35.418.739/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº. 011/2021 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: G E A Costa - CNPJ nº. 37.556.150/0001-96. - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação no 007/2021- Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de captura, remoção e realocação de abelhas no perímetro urbano e rural no município de Alagoínhas-Bahia. - Valor: R\$ 17.580,00 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta reais) - Data de Assinatura: 22/03/2021.

Contrato nº. 013/2021 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: Mademoveis Industria e Comercio de Móveis Eireli - CNPJ nº 03.137.719/0001-67 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 009/2021 - Objeto: aquisição de móveis planejados, incluindo entrega e instalação, para melhor adequação e necessidades da nova sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - Valor: R\$ R\$ 17.354,00 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais) - Data de Assinatura: 24/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PR6-2021

Torna público objeto: Contratação de sociedade empresarial especializada objetivando a locação (ões) de máquina(s) e equipamentos automotores, para atender as necessidades do Município, dia 07/04/2021 - 13h, retirada edital: junto a CPL do município, 08h às 13h ou no site <https://doem.org.br/ba/alcobaca>, "editais" / licitacaoalcobaca2021@hotmail.com

GIVALDO MUNIZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

A Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - Torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Eletrônico no 004-2021, para contratação de empresa para aquisição de 607 cestas básicas para atender as famílias do município de Amélia Rodrigues/BA, que se encontra em vulnerabilidade ou risco social, trabalhadores informais, desempregados e pessoas constantes do CADUNICO, durante o período de emergência decorrente da pandemia do CORONAVIRUS (COVID-19), a ser realizada no dia 08 de abril de 2021, às 09:00 (nove) horas, Edital e Anexos disponíveis no site www.bl.org.br/. Prefeitura Municipal Av. Justiniano Silva nº. 98, Centro, CEP 44.230-000. Amélia Rodrigues - Bahia. Males informações pelo Tel: (75) 3242-4615/e-mail: licitacao.pmar2021@gmail.com.

Este Certame ocorrerá através do site www.bl.org.br

Amélia Rodrigues - BA, 24 de março de 2021.

DUCIENE BOAVENTURA GUIMARÃES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 8/21

Menor valor por lote. Objeto: aquisição de materiais de expediente e armarinho. Dia 07/04/21 às 14h.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/21

Menor valor por lote. Objeto: aquisição de materiais de construção. Dia 09/04/21 às 14h.

PREGÃO PRESENCIAL SRP 10/21

Menor valor por item. Objeto: aquisição de aparelhos de ar condicionado. Dia 12/04/21 às 14h. Edital: americadourada.ba.gov.br. Informações: na CPL, tel. 7436922000 ou e-mail: licitacao.americadourada@gmail.com.

América Dourada/BA, 24 de março de 2021.

DANIELY ARAGÃO SOUSA.

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021

LICITAÇÃO Nº 25/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de PNEUS destinado aos veículos do Transporte Escolar. Tipo: Menor Preço por lote. Data: Abertura das propostas: 09/04/2021, às 09:00 h; Início da sessão para disputa: 09/04/2021, às 09:30 h. Endereço Eletrônico: www.licitacoes.com.br
Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: <http://www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br/> e www.licitacoes-e.com.br. Informações, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h Tel. (75) 3335-2118.

Andaraí, 25 de março de 2021.

IRLANE SILVA SANTOS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021

Processo Administrativo nº 99/2021

A PMA/BA realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, no dia 09/04/2021 às 10h00min. Objeto: contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para atender diversas secretarias. Edital através do site <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.antas.ba.gov.br/site/editais>.

Informações: e-mail copel.pmantas@gmail.com.

Antas (BA), 25 de março de 2021.

JAILTON JOÃO DOS SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

Processo Administrativo nº 43/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 0015/2021; TIPO: Menor Preço Por LOTE; OBJETO: aquisição parcelada de materiais de expediente para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal Da Barra, Estado da Bahia. Credenciamento das empresas: dia 09/04/2021 às 9h00; LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal da Barra, à Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra-Bahia; Local de Retirada do Edital: na PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA - BA, no endereço acima ou no endereço eletrônico licitacao@barra.ba.gov.br.

Barra, Ba 24 de março de 2021.

EUFRÁSIA JANAINA DE OLIVEIRA CUNHA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

O Município de Barreiras - BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Nº 201/2020, ADJUDICA e o Prefeito Municipal HOMOLOGA o Pregão Eletrônico - Nº 013/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de marcenaria com fornecimento de material necessário para a fabricação e instalação de mobiliário sob medida para unidades escolares estabelecidas pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. A empresa: JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI - ME, CNPJ: 31.157.789/0001-12 pelo valor R\$ 398.900,00 (trezentos e noventa e oito mil e novecentos reais).

Barreiras, 24 de março de 2021.

JOÃO BARBOSA SOUZA SOBRINHO

Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

O Município de Barreiras - BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Nº 201/2020, ADJUDICA e o Prefeito Municipal HOMOLOGA o Pregão Presencial - Nº 001/2021. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Kit (cestas básicas e higiene/limpeza), requisitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. A empresa: VITÓRIA ATACADISTA E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 11.609.023/0001-14, pelo valor R\$ 778.752,00 (setecentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais) para o LOTE 01; R\$140.832,00 (cento e quarenta mil, oitocentos e trinta e dois reais) para o LOTE 02.

Barreiras, 24 de março de 2021.

JOÃO BARBOSA SOUZA SOBRINHO

Prefeito





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 011/2021 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: G e A COSTA – CNPJ n.º. 37.556.150/0001-96 – Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação 007/2021 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de captura, remoção e relocação de abelhas no perímetro urbano e rural no Município de Alagoinhas – Valor: R\$ 17.580,00 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta reais) – Data de Assinatura: 22/03/2021.